



13911168

08020.007005/2020-99



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Políticas de Segurança Pública

NOTA TÉCNICA Nº 56/2021/AFF/DPSP/SENASP/MJ

Interessado: Estado do Mato Grosso do Sul

Título do Programa: Reaparelhamento e Modernização das Instituições de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul.

1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Exercício da Transferência	2020
Ente Federativo	Mato do Grosso do Sul
Eixo da Política	Enfrentamento à Criminalidade Violenta
Responsável pelo Fundo Estadual	Antonio Carlos Videira
Valor de transferência - Termo de Adesão nº 24/2020	R\$ 34.515.653,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e três reais)
Ação Orçamentária	10.30911.06.181.5016.00R2

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social também estabeleceu, entre seus princípios, o da otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições (inc. XII, art. 4), bem como instituiu o Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social - SINAPED, com o objetivo de garantir que as políticas de segurança pública e defesa social abranjam, no mínimo, o adequado diagnóstico, a gestão e os resultados das políticas e dos programas de prevenção e de controle da violência, com o objetivo de verificar a eficácia da utilização dos recursos públicos (alínea b, inc. III, art. 26).

2.2. Observa-se que, de maneira explícita, o SUSP e a PNSPDS enfatiza a necessidade de se direcionar os recursos disponíveis para as políticas existentes, com vistas à ampliar a eficácia das ações adotadas.

2.3. A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (SEI! 10085718), cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e direciona o Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP, trazendo inúmeras inovações e responsabilidades para o Governo Federal, bem como diretrizes estratégicas para os Entes federados e órgãos integrantes do SUSP.

2.4. Com o advento da Lei nº 13.756/2018 (SEI! 10086048), que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública tem por objetivo garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, acresceu a modalidade de transferência obrigatória, conforme preconiza o art. 7º do referido normativo.

2.5. Cabe destacar que a Portaria nº 631, de 06 de julho de 2019 (SEI! 10085766), estabeleceu os critérios de rateio dos recursos do Fundo Nacional: a população; efetivo e indicadores sociais; maiores e menores, bem como maiores quedas das taxas do índice de criminalidade violenta; faixa de fronteira; coleta e inserção de perfis genéticos na Rede Integrada de Perfis Genéticos - RIBPG; e criação e efetivo funcionamento na Polícia Civil de unidade dedicada, exclusivamente, ao combate à corrupção. Basilando-se nesses critérios, a Portaria nº 607, de 27 de novembro de 2020 (SEI! 13395737) estabeleceu os percentuais de rateio de recursos a serem transferidos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos fundos estaduais e distrital de segurança pública, na modalidade Fundo a Fundo, para o exercício 2020, aos entes federados que se habilitarem.

2.6. Em relação ao direcionamento estratégico dos investimentos a serem financiados com os recursos do "fundo a fundo", o entendimento é que esses investimentos sejam realizados no contexto do Enfrentamento à Criminalidade Violenta e da Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, duas importantes políticas definidas como prioritárias pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, à luz da Política Nacional, sendo os referidos eixos aprovados pelo Conselho Gestor do FNPS.

2.7. A composição das ações financiáveis para implantação dos Eixos Enfrentamento à Criminalidade Violenta e Valorização dos Profissionais de Segurança Pública foram alinhadas com o Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP e o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, bem como sugeridas pelas áreas técnicas da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP.

2.8. O incentivo financeiro das ações do Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, a serem custeadas com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNPS, estão relatadas no Capítulo II da Portaria nº 629 (SEI! 13395671), de 27 de novembro de 2020, enquanto que as ações do Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta estão regulamentadas na Portaria nº 630 (SEI! 13395734), de 27 de novembro de 2020.

2.9. O plano de aplicação o instrumento de planejamento ou previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP para garantir a implementação da eficácia das ações pactuadas pelos entes federativos, visando a continuidade dos serviços e, conseqüentemente, a continuidade dos repasses.

2.10. Considerando que a aprovação do plano de aplicação é condicionante para celebração do Termo de Adesão, conforme estabelece o art. 10 das Portarias 629/2020 e 630/2020 e que compete esta Diretoria de Políticas de Segurança Pública a análise de mérito sobre o alinhamento com a Política e o Plano Nacional de Segurança Pública, bem como com o eixo financiado na modalidade fundo a fundo, passamos a análise do plano de aplicação do ente federado.

3. ASPECTOS DE ANÁLISE, PARÂMETROS E APONTAMENTOS:

A presente análise foi realizada, em sentido amplo, com base em toda a legislação que rege o assunto e, em sentido estrito, as Portarias nº 629 e nº 630, de 27 de novembro de 2020:

Aspectos de Análise	Parâmetros orientadores	Apontamentos
1. Aderência do Escopo:	<ul style="list-style-type: none"> Verificar se os programas, projetos e ações estão 	(ATENDE) O Projeto "Reaparelhamento e Modernização das Instituições de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul" (13921036) contido no Plano de Aplicação (SEI! 13921036) está alinhado com

<p>(Deverá haver manifestação da área técnica específica na hipótese dos projetos e ações não estarem contemplados na norma regulamentadora)</p>	<p>contemplados na norma regulamentadora "Portaria".</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não estando contemplado verificar se não há vedação e se os objetivos, resultados e impactos estão alinhados com a norma regulamentadora "Portaria". 	<p>Enfrentamento à Criminalidade Violenta, precisamente nos incisos III e IV todos do § 1º do art. 4º da P 630 (SEI! 13395734).</p> <p>Ocorre que o presente Plano de Aplicação versa precipuamente sobre o reaparelhamentos das corpo segurança pública e capacitação de seus servidores. Não se investindo em outras atividades.</p> <p>A aderência foi observada nos seguintes ditames do plano:</p> <p><i>"Para que o Estado possa fazer frente a estas demandas é necessário investimento constante para ampliar os serviços prestados pelos órgãos de segurança pública".</i></p> <p>E as ações se coadunam com o seguinte ordenamento:</p> <p>Portaria 630/2020 - Art.4º...</p> <p>§ 1º O Eixo a que se refere o caput será composto pelas seguintes ações:</p> <p>...</p> <p>III - reaparelhamento e modernização das instituições de segurança pública, com vistas à prevenção repressiva qualificada e à redução da criminalidade violenta e de enfrentamento ao crime organizado destaque para as seguintes linhas de atuação:</p> <p>IV - capacitação de servidores em atividades finalísticas de enfrentamento à criminalidade violenta na prevenção policial e repressão qualificada.</p>
<p>2. Justificativa: (Deverá agregar o maior número de parâmetros orientadores, ressaltando a importância e relevância do programa, projeto ou ação proposta)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a contextualização do problema ou situação a ser enfrentada pelo Programa proposto. • Análise diagnóstica do problema (dados quantitativos relacionados ao problema). • Alinhamento com o planejamento de segurança pública Estadual/Distrital. • Razões para que o problema seja alvo de intervenção. • Impacto da intervenção que está sendo proposta. • Locais (Regiões ou Municípios) que serão contemplados. • Instituições do SUSP - Público a ser contemplado. 	<p>(ATENDE) A presente proposta atende aos parâmetros estabelecidos, pois contextualizou o problema enfrentado pelo Programa proposto. A justificativa possui alinhamento com o planejamento da segurança pública estadual e as razões para que o problema seja alvo de intervenção foram expostas. A Instituição que será contemplada foi citada.</p> <p>A justificativa foi observada nos seguintes ditames do plano:</p> <p><i>"Considerado um estado estratégico para perpetração de ilicitude, principalmente os crimes transfronteiriços no Estado do Mato Grosso do Sul se tornou corredor para o tráfico de drogas, armas, munições e pessoas que transportam de contrabandos diversos e para atravessar veículos produtos de furto e roubo, que servem de moeda de troca para o abastecimento de drogas ou mesmo para capitalizar o crime organizado."</i></p>
<p>4. Estratégia de Implementação:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar se o plano contempla em linhas gerais como se pretende implementar o programa, projetos e ações para o alcance dos objetivos e resultados almejados, devendo constar o cronograma físico-financeiro, contemplando as ações a serem financiadas, com seus respectivos prazos e valores orçamentários. 	<p>(ATENDE) A Estratégia de implementação está descrita no campo específico do Plano de Aplicação Federativo e está alinhado com os objetivos e os resultados.</p> <p>Em suma o Plano de Aplicação do Estado do Mato Grosso do Sul concentrará suas ações no reaparelhamento das corporações de segurança pública. Desta feita, irão adquirir: unidades de resgate para o Corpo de Bombeiros Militar, aquisição de viaturas para o policiamento ostensivo, caminhão tanque para o policiamento armamento, equipamentos e softwares de TI, bens de uso corrente (EPI e materiais de consumo treinamentos), materiais de consumo para a perícia, manutenções e uniformes.</p> <p>O cronograma físico-financeiro foi observado nos seguintes ditames do plano de aplicação:</p>

Meta 1

Nome: Fornecer serviço público de atendimento de socorros e urgências com melhor qualidade	Eixo: Investimento	Cronograma: Processo aquisitivo em 3 (três) meses e pagamento em até 1 (um) mês após recebimento do bem.
Descrição: Aquisição de Unidades de Resgate para o Corpo de Bombeiros Militar	Valor estimado: R\$ 2.936.460,89	

Meta 2

Nome: Incrementar o serviço policial ostensivo	Natureza: Investimento	Cronograma: Processo aquisitivo em até 3 (três) meses e pagamento em até 1 (um) mês após recebimento do bem.
Descrição: Adquirir viaturas tipo SUV caracterizadas para o policiamento ostensivo.	Valor estimado: R\$ 7.552.000,00	

Meta 3

Nome: Fomentar o policiamento aéreo	Natureza: Investimento	Cronograma: Processo aquisitivo em até 8 (oito) meses e pagamento em até 1 (um) mês após recebimento do bem.
Descrição: Adquirir caminhão tanque para combustíveis.	Valor estimado: R\$ 1.000.000,00	

Meta 4

Nome: Proporcionar serviço policial à população rural	Natureza: Investimento	Cronograma: Processo aquisitivo em até 6 (seis) meses e pagamento em até 1 (um) mês após recebimento do bem.
Descrição: Adquirir viaturas tipo pick up para deslocamentos em área rural.	Valor estimado: R\$ 6.502.300,00	

Meta 5

Nome: Proporcionar equipamento para a Segurança Pública	Natureza: Investimento	Cronograma: Processo aquisitivo em até 6 (seis) meses e pagamento em até 1 (um) mês após recebimento do bem.
Descrição: Adquirir armamento moderno e adequado ao exercício da função policial.	Valor estimado: R\$ 625.000,00	

Meta 6

Nome: Oferecer equipamentos de Tecnologia de Informação para a Segurança Pública	Natureza: Investimento	Cronograma: Pro aquisitivo em até 8 (meses e pagamento em (um) mês após recebimento do bem.
Descrição: Adquirir equipamentos e softwares de tecnologia da informação e comunicação para os profissionais.	Valor estimado: R\$ 2.000.000,00	

Meta 7

Nome: Reaparelhamento da Segurança Pública	Natureza: Investimento	Cronograma: Pro aquisitivo em até 10 (meses e pagamento em (um) mês após recebimento do bem.
Descrição: Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Segurança Pública	Valor estimado: R\$ 3.521.237,11	

Meta 8

Nome: Oferecer insumos para treinamento dos profissionais de Segurança Pública	Natureza: Custeio	Cronograma: Pro aquisitivo em até 8 (meses e pagamento em (um) mês após recebimento do bem.
Descrição: Adquirir material de consumo e insumos para treinamento.	Valor estimado: R\$ 600.000,00	

Meta 9

Nome: Melhorar a cadeia de custódia de provas	Natureza: Custeio	Cronograma: Pro aquisitivo em até 6 (meses e pagamento em (um) mês após recebimento do bem.
Descrição: Adquirir material de consumo e insumos para o serviço pericial.	Valor estimado: R\$ 950.000,00	

Meta 10

Nome: Melhorar a capacidade de produção de prova	Natureza: Custeio	Cronograma: Pro aquisitivo em até 8 (meses e pagamento em (um) mês após recebimento do bem.
Descrição: Adquirir material de consumo e insumos para o serviço da Segurança Pública.	Valor estimado: R\$ 1.000.000,00	

Meta 11

Nome: Proporcionar maior segurança no trabalho policial	Natureza: Custeio	Cronograma: Proc aquisitivo em até 8 (
Descrição: Adquirir equipamentos de proteção individual.	Valor estimado: R\$ 5.000.000,00	meses e pagamento em (um) mês após recebim do bem.

Meta 12

Nome: Manter o funcionamento adequado da Segurança Pública	Natureza: Custeio	Cronograma: Proc aquisitivo em até 6 (
Descrição: Manter os bens e equipamentos da Segurança Pública em perfeito funcionamento e pronto para uso.	Valor estimado: R\$ R\$ 800.000,00	meses e pagamento em 1 (um) mês recebimento do bem.

Meta 13

Nome: Manter o funcionamento adequado dos serviços de Segurança Pública.	Natureza: Custeio	Cronograma: Proc aquisitivo em até 10 (
Descrição: Adquirir materiais de consumo para a Segurança Pública	Valor estimado: R\$ 1.028.655,00	1 (um) mês recebimento do bem.

Meta 14

Nome: Prover a caracterização visual da Segurança Pública.	Natureza: Custeio	Cronograma: Proc aquisitivo em até 6 (
Descrição: Fornecer Fardamento/Uniformes para a Segurança Pública.	Valor estimado: R\$ 1.000.000,00	meses e pagamento em (um) mês após receber do bem.

5. Objetivos, Resultados e Impactos Esperados :

- Verificar se os objetivos, resultados e impactos estão contemplados na norma regulamentadora "Portaria", ou alinhados com o Plano Nacional de Segurança Pública.

(ATENDE) Conforme o art. 5º, 7º e 8º da Portaria nº 630 que trata, respectivamente, sobre os resultados e impactos esperados em relação aos programas, projetos e ações, o Plano de Aplicação totalmente alinhado com a portaria supramencionada, pois os objetivos são as ações a serem perseguidas pela instituição, os resultados são as mudanças que serão observadas no curto prazo após as intervenções realizadas enquanto que os impactos são as mudanças de mais longo prazo e perceptíveis para a população.

6. Indicadores:

- Verificar se os indicadores definidos pelo Ente refletem a implementação dos programas, projetos e ações a serem financiadas e a realidade local.
- Os indicadores devem ser de eficiência ou de eficácia, ficando facultado o acréscimo de indicadores de efetividade para fins de avaliação dos eixos financiados.

(ATENDE) Os indicadores apontados pelo Ente Federativo estão corretos, pois possibilita acompanhamento do programa e mensurar o cumprimento dos objetivos.

Os indicadores foram observados nos seguintes ditames:

- "- Número de operações realizadas;
- Número de apreensão de drogas;
- Número de apreensão de veículos;
- Número de armas e munições apreendidas;
- Número de armas e munições apreendidas;
- Número de atendimentos de urgência e emergência;
- Número de roubos e furtos;
- Número de homicídios ou tentativa e crimes violentos;

		<p>- Número de feminicídios ou tentativa;</p> <p>- Porcentagem de esclarecimento de crimes."</p>
7. Metas:	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar se as metas definidas são pertinentes e quantificam ou qualificam os indicadores propostos. 	<p>(ATENDE) A meta e a métrica estão alinhadas com os indicadores, permitindo mensurar os objet resultados.</p> <p>Metas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumentar em 6% o número de operações preventivas realizadas; • Aumentar o número de atendimentos de ocorrências de urgência emergência (8%); • Aumentar a quantidade de drogas (10%), armas (2%), veículos (5%) munições apreendidas (2%); • Aumentar em 5% a elucidação de crimes; • Aumentar em 7% a formalização de denúncias de violência contra mulher com consequente redução da subnotificação; • Diminuir o número de homicídios (3%), feminicídios (3%), roubo (5%) e furtos (5%).
8. Obras	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar se atende os requisitos do art. 23 das Portarias nº 629 e nº 630 de 27 de novembro de 2020. <p>I - realização de estudo sobre a demanda do serviço público no local onde se deseja realizar a construção;</p> <p>II - realização de estudo sobre a demanda do serviço público no local onde se deseja realizar a construção;</p> <p>III - realização de estudo de impacto no custeio;</p> <p>IV - *elaboração de projeto básico e de projeto executivo; e</p> <p>V - *disponibilização de pessoal especializado para o acompanhamento e o monitoramento da construção.</p> <p>* O cumprimento dos requisitos previstos nos incisos IV e V poderá ser comprovado em momento posterior à análise e aprovação do Plano de Aplicação, ficando os recursos bloqueados até o atendimento dos requisitos dispostos nos incisos acima em destaque.</p>	<p>(NÃO SE APLICA) Não há, no presente plano de aplicação, ação voltada para construção ou reforma.</p>
9. Assinatura do Responsável pela	<ul style="list-style-type: none"> • oVerificar se o Plano de Ação está assinado pelo gestor do Fundo Estadual ou 	<p>(ATENDE) O Plano de Aplicação está assinado pelo Gestor do Fundo Estadual no campo específico.</p>

gestão do Fundo Estadual ou Distrital de Segurança Pública:	Distrital de Pública. Segurança
---	------------------------------------

4. OBSERVAÇÕES RELEVANTES

Em linhas gerais o Plano de Aplicação apresenta os requisitos mínimos necessários a aprovação. Contudo, apresenta algumas metas em que não foi possível identificar exatamente o que será adquirido ou que serviço será contratado, bem como não é possível identificar qual instituição será beneficiada diretamente com a execução pretendida.

Considerando que cabe ao Ministério da Justiça e Segurança Pública o monitoramento físico-financeiro, bem como a efetividade das ações implementadas, solicitamos a apresentação de detalhamento das metas em documento denominado COMPLETAÇÃO AO PLANO DE APLICAÇÃO EIXO-ECV 2020, o qual deverá informar quais bens e serviços serão contratados, previsão orçamentária de cada aquisição, instituição beneficiada diretamente e outras pertinentes. Modelo com som sugestão de complementação será encaminhado por e-mail ao ponto focal cadastrado.

As metas 7 e 10 não apresentam definição do que será contratado. Visando reforçar a necessidade de manutenção da principal diretriz de eixo que reside no efetivo enfrentamento a criminalidade violenta, reforçamos o conteúdo do §2º, do Art. 5º da Portaria 630/2020:

§ 2º No âmbito do Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, não serão objetos de financiamento:

I - aquisição de: a) aeronaves; b) materiais de escritório em geral e medicamentos; e c) chaveiros, agendas, brindes ou outros presentes ou souvenirs;

II - pagamento de despesas e encargos sociais de qualquer natureza, relacionados a pessoal civil ou militar, ativo, inativo ou pensionista;

III - custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente;

IV - transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

V - outras despesas não autorizadas pela legislação.

A ausência de pedidos de adequações técnicas na presente análise, não exime o ente de atendê-las posteriormente se eventualmente identificadas.

A presente análise não engloba aspectos técnicos de especificação de bens ou questões jurídicas de regulamentação.

Destaca-se que os aspectos técnicos analisados não envolvem o detalhamento de especificação técnica, cronograma, custos, pesquisa de preços e adequações orçamentárias e financeiras.

Ressalta-se que a implementação do plano de aplicação será acompanhada no decorrer da sua execução por meio de relatório de acompanhamento da aplicação dos recursos e relatório de gestão anual, sem prejuízo de outras formas de avaliação e monitoramento.

Cabe também destacar para que o Ente Federativo observe os casos de impedimento de utilização dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, conforme os incisos I e II do §3º do art. 5º da Lei nº 13.756 (SEI! 10086048), bem como nas situações apontadas nos incisos I a VII do §4º do art. 4º da Portaria nº 630 (SEI! 13395734).

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, o **Plano de Aplicação (SEI! 13921036)** referente ao **Termo de Adesão nº 24/2020** apresentado pelo Estado do Mato Grosso do Sul está alinhado com o Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, não necessitando de ajustes, isto é, esta área competente manifesta-se pela aprovação e pelo encaminhamento à Diretoria de Gestão para análise e providências cabíveis.

À consideração superior.

Respeitosamente,

LUCAS MELO LIMA DE CASTRO

Servidor Mobilizado
AEFF/DPSP/Senasp

De acordo. À Consideração Superior.

JOSÉ ROBERTO ÂNGELO BARROS SOARES

Gerente de Projetos da Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Aprovo o presente Plano de Aplicação e encaminhem-se ao Gabinete da Senasp com a sugestão de recambiamento para a Diges/Segen.

MARCELO APARECIDO MORENO

Diretor de Políticas de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MELO LIMA DE CASTRO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 19/02/2021, às 10:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA MENDES, Gerente de Projeto - Substituto(a)**, em 19/02/2021, às 13:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO MORENO, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 19/02/2021, às 16:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13911168** e o código CRC **77C2DD83**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.